

População em situação de rua **Conheça e defenda seus DIREITOS**







População em Situação de rua: **Conheça e defenda seus DIREITOS**

SUMÁRIO

- 07** Esta cartilha é pra você!
- 12** Você sabe como a Política reconhece a população de rua?
- 14** Por que as pessoas estão em situação de rua?
- 18** Você é uma pessoa que tem DIREITOS!
- 42** Quais são, então, os seus DIREITOS?
- 60** Mobilização e organização são fundamentais!
- 62** E quando seus DIREITOS são violados?
- 68** Endereços Úteis
- 83** Calendário - Datas e eventos importantes
- 86** Ficha Técnica

Esta cartilha
é pra você!

Você, que vive pelas ruas da cidade lutando por sua sobrevivência, sabe que tem direitos garantidos por Lei e acesso a serviços públicos como qualquer cidadão(ã)?

- ▶ Nesta cartilha, reunimos informações úteis para facilitar o seu dia a dia e para mostrar que você tem direitos e deve ser respeitado(a) em qualquer espaço.
- ▶ Queremos que você conheça seus direitos e lute por eles!
- ▶ Utilize este pequeno caderno como um guia.
- ▶ Guarde-o com cuidado e siga em frente, sempre.

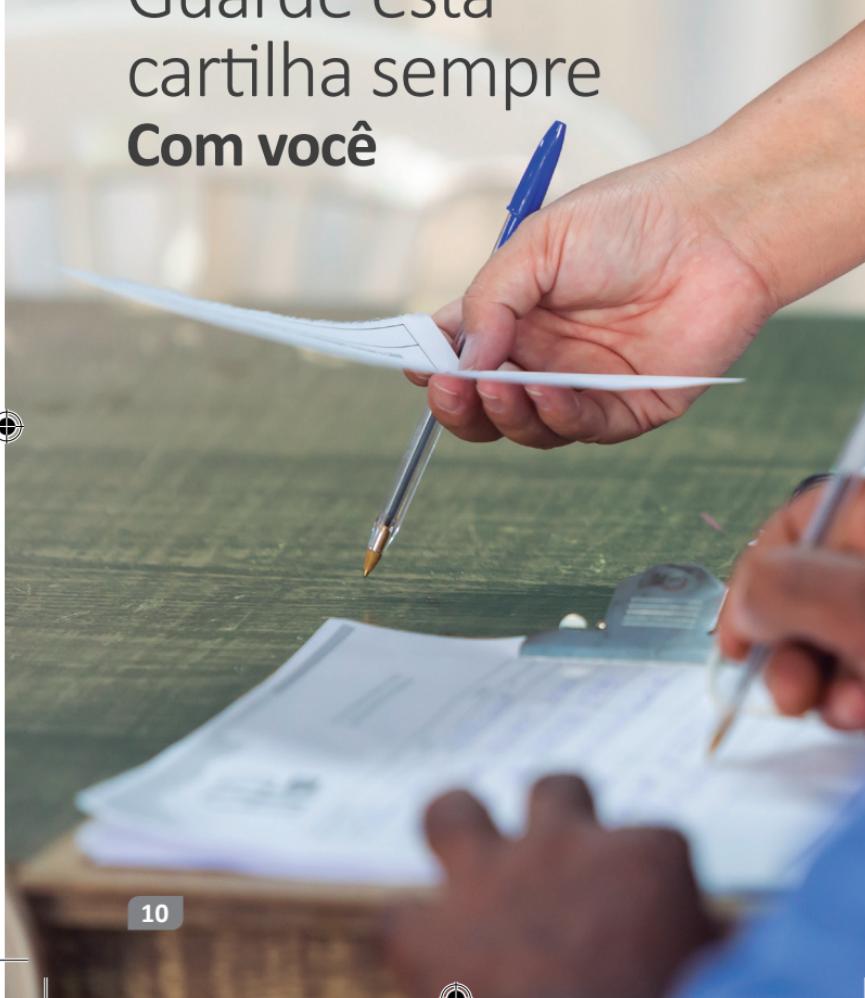
Esta cartilha é uma realização do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis (CEDDH MG) e da Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua, com o apoio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG).



***“Nós também temos direitos, povo da rua.
Nossa luta começou, pra parar não tem mais jeito.”***
(trecho do Hino “Povo da Rua”, de Roberval Freire)



Guarde esta
cartilha sempre
Com você



Escreva aqui:

► Meu Nome:

► Meu documento:

► Meu Telefone:

Vc pode colocar
sua foto aqui

► Onde você me encontra:

► Pessoas de minha referência e contatos:

Você sabe como a Política **reconhece** a população de rua?



A Política Nacional para a População em Situação de Rua foi instituída por meio do Decreto Presidencial 7053, de 31 de dezembro de 2009, na qual consta a seguinte definição sobre essa população:

“*Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.* **”**

É importante você guardar este conceito que está referendado em todos os documentos que falam sobre a população em situação de rua. Ele vale para evidenciar que essa população é diversificada e que sobrevive sem o mínimo que é necessário. Que perdeu seu domicílio fixo, não tem onde morar e por isso, tem dificuldade de conseguir um trabalho. Nessa caminhada, foi perdendo seus vínculos familiares, o que fez com que ficasse emocionalmente fragilizada. Mas é a rua que lhe permite garantir sua sobrevivência.

Por que as pessoas estão **em** situação de rua?

A realidade mostra que cada vez mais pessoas, em todo o mundo, estão encontrando dificuldades para manter trabalho, moradia e condições de vida digna. A precariedade das condições sociais, relações de trabalho, questões climáticas e conflitos internos e entre países tem levado milhares de pessoas a viverem nas ruas. Cresce em todo mundo o número dos “sem casa”, “sem trabalho”, “sem proteção”.



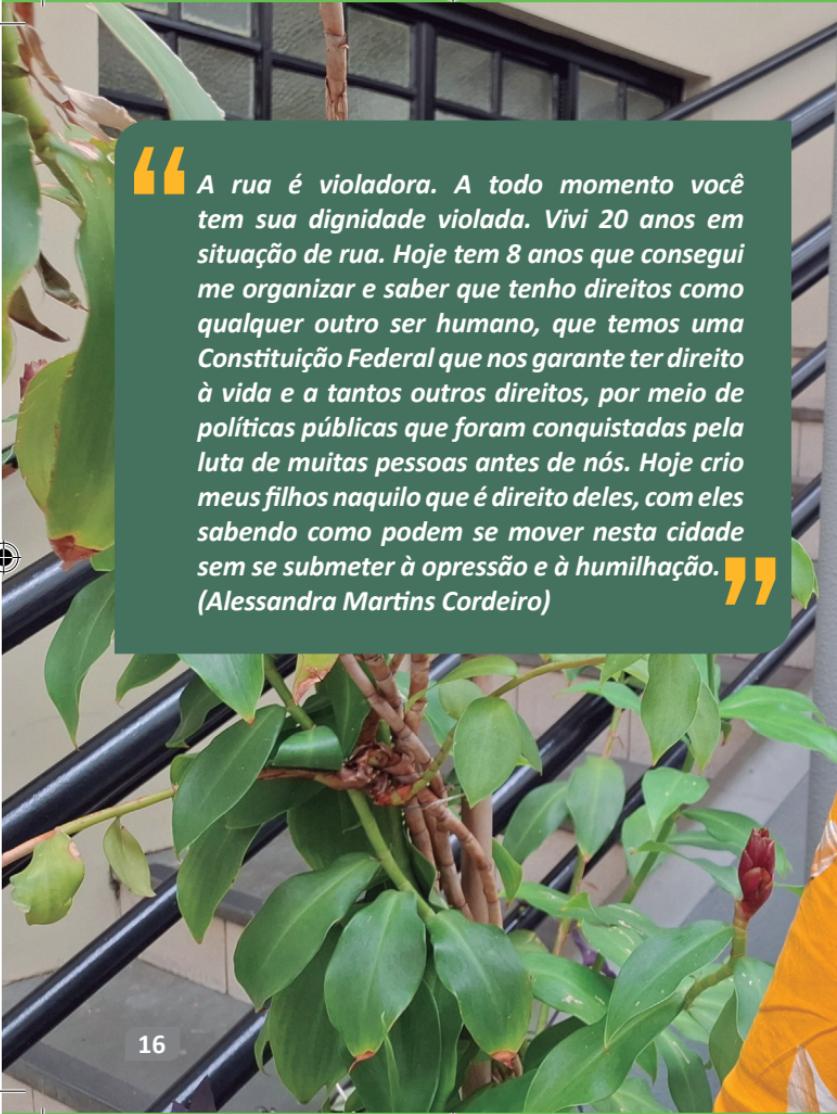
Segundo o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas do Programa Polos da Faculdade de Direito da UFMG, cerca de 328 mil pessoas viviam nas ruas brasileiras em 2024. **Em Minas Gerais, são mais de 30 mil pessoas, e em Belo Horizonte, esse número chega a mais de 14 mil pessoas.**

A questão da população em situação de rua é complexa. Existem causas econômicas e políticas que não garantem a todos as condições para terem uma vida digna e produzem graves desigualdades sociais. Também as mudanças estruturais e tecnológicas causam o desemprego e ausência de oportunidades. As histórias de vida individuais também podem levar as pessoas a terem a rua como única alternativa de sobrevivência.

As pesquisas mostram que a maioria da população não está na rua porque quer, que todos desejariam ter um lar que os proteja e um trabalho para sobreviver.



Mas saiba:
você não está sozinho(a)!



“A rua é violadora. A todo momento você tem sua dignidade violada. Vivi 20 anos em situação de rua. Hoje tem 8 anos que consegui me organizar e saber que tenho direitos como qualquer outro ser humano, que temos uma Constituição Federal que nos garante ter direito à vida e a tantos outros direitos, por meio de políticas públicas que foram conquistadas pela luta de muitas pessoas antes de nós. Hoje crio meus filhos naquilo que é direito deles, com eles sabendo como podem se mover nesta cidade sem se submeter à opressão e à humilhação.**”**
(Alessandra Martins Cordeiro)



Você é uma pessoa que tem DIREITOS!

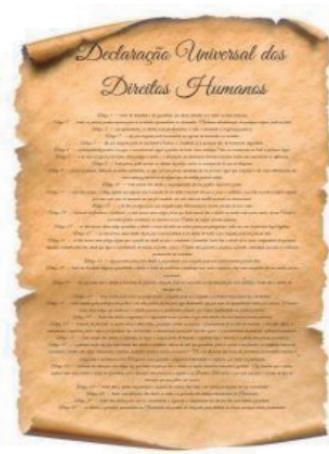
Toda pessoa que vive em situação de rua tem direito à vida com saúde, dignidade, respeito, acesso à educação, à segurança, à moradia, à assistência social, ao lazer, à cultura, entre outros.

Isso está escrito em algumas leis e já faz tempo! Por isso, precisamos agir para garantir que sejam cumpridas e não fiquem apenas no papel. Conheça algumas dessas leis:



Declaração Universal dos Direitos Humanos

Eum documento que marca a história mundial porque estabeleceu, em 1948, normas comuns de proteção aos direitos da pessoa humana, a serem seguidas por todos os povos e nações. A Declaração foi promulgada pela **Assembleia Geral das Nações Unidas, ONU**, sendo ratificada por centenas de países que se comprometeram com as determinações expressas no documento. O Brasil é um dos países que assinou o documento.





Constituição Federal

Anossa Constituição de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, estabelece em seu Art. 5º: *"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade."*

E o Art. 6º complementa os direitos básicos garantidos a todos:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. **”**





A Constituição Federal também menciona que cada propriedade, pública ou privada, deve cumprir sua função social. Muitos movimentos sociais e organizações coletivas atuam seguindo esse princípio e lutam, de forma coletiva, para que as pessoas exerçam seu direito à moradia.

pelos direitos
população de rua,



nos somos mais fortes!

22



Política Nacional para a População em Situação de Rua

Instituída pelo Decreto Federal nº 7.053/2009, a Política Nacional para a População em Situação de Rua reconhece a obrigação do Estado brasileiro de implementar políticas públicas para a população em situação de rua.

Esta Política estabelece um compromisso de respeito à dignidade da pessoa humana, com princípios, diretrizes e objetivos que devem ser efetivados por ações articuladas entre Governo Federal, Estados e Municípios, com a participação da sociedade civil e de movimentos sociais das pessoas em situação de rua, por meio do **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional (CIAMP-Rua)** para a População em Situação de Rua e a criação do **Centro Nacional de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua e catadores de materiais recicláveis (CNDDH)** e Centros Estaduais.



Política Estadual para a População em Situação de Rua

A Política Estadual para a População em Situação de Rua de Minas Gerais foi instituída em 2013, pela lei nº 20.846 e, entre outros pontos, ela formaliza a **não discriminação** para o acesso a bens e serviços públicos, e assegura o **acesso amplo**, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda.

A lei estadual também implementa a **rede de acolhimento temporário** e prevê ações de **segurança alimentar e nutricional**. Além disso, inclui essa população como público prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho.



Em relação à **moradia**, a lei prevê a garantia de ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua.

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)

A LOAS estabelece que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado. A Lei tem o objetivo de promover uma política de assistência social para os brasileiros, permitindo uma vida mais digna para aqueles que não conseguem se sustentar financeiramente. A partir dela, a assistência passou a ser reconhecida como um dever do Estado, o que fez com que diversos programas e benefícios fossem desenvolvidos para proporcionar condições melhores de vida a quem necessita.

Nesse sentido, essa lei garante que seja feito todo o atendimento necessário à população em situação de rua, em relação a demandas de atendimento de saúde, documentação, acolhida e alimentação, entre outros.

Resolução nº 109/2009

Todo cidadão tem direito à assistência social para garantir sua sobrevivência e promoção social. Por meio da Política Nacional de

Assistência, a população em situação de rua tem o direito de ser atendido por uma rede de acolhida e serviços.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 é um documento fundamental entre os que compõem as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) porque nela estão identificados os serviços específicos da proteção social de Assistência Social, com seus objetivos e resultados esperados.

Com relação à População em Situação de Rua, esse documento determina:

1) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)

- Orientação individual e grupal;
- Encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
- Acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação;
- Acesso à emissão de documentação civil;



- Proporciona endereço de referência para acesso a serviços e contato com a família;
- Oferece atendimento e acompanhamento psicosocial;
- Encaminha para serviços e rede socioassistencial.

2) Serviço de Acolhimento Institucional

Para adultos e famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar sendo

1. Acolhimento em Unidade de Acolhimento Institucional, tipo abrigo, mediante encaminhamento;
2. Acolhimento em Unidade de Acolhimento Institucional, tipo Casa de Passagem - acolhimento imediato, por demanda espontânea.

Para mulheres em situação de violência: Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça.



3) Serviço de acolhimento em Repúblicas

- Voltado a jovens entre 18 e 21 anos, adultos em processo de saída das ruas e idosos;
- O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão;
- Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia, para acompanhamento dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Você pode solicitar seus documentos: RG, CPF, Certidão de nascimento, gratuitamente, no Centro Pop, no CRAS, na Secretaria de Assistência Social, ou nos postos do UAI (Unidade de Atendimento Integrado).

Resolução nº 40/2020 Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Publicada em 13 de outubro de 2020, a Resolução nº 40 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos é um importante instrumento que estabelece diretrizes para a **promoção, proteção e defesa dos direitos humanos** das pessoas em situação de rua.

O documento também estabelece as responsabilidades do poder público em serviços como de assistência social, segurança pública, sistema de Justiça, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, e segurança alimentar e nutricional.



Resolução nº 425 /2021 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Este documento instituiu a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJud). Seu objetivo é garantir o **acesso à Justiça** de forma simplificada, rápida e sem burocracia, visando superar as barreiras que impedem o exercício da cidadania.

Se você precisar procurar o sistema de justiça para buscar um atendimento pessoal e/ou coletivo, procure a Defensoria Pública e/ou Ministério Público de seu município ou região. Em caso de alguma dificuldade, cite a resolução nº 425 e exerça seus direitos.



Arguição de Descumprimento de Preceitos Fundamentais - ADPF 976/2023

AADPF é um instrumento jurídico utilizado para ação em caso de omissão ou descumprimento dos direitos básicos e fundamentais da Constituição Brasileira.



A população em situação de rua tem à sua disposição a ADPF nº 976 que determina:

- Não é permitido o recolhimento forçado de bens e pertences.
- É proibido o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra a população em situação de rua.
- Não é permitido a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua.
- Está garantida a segurança pessoal e dos bens da população em situação de rua dentro dos abrigos institucionais.
- Deve-se disponibilizar apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua.

Se você sofre alguma violação de direitos ou presenciar alguma dessas situações feita por algum agente público, fale sobre a ADPF 976 ou procure a Defensoria Pública. É por meio desse instrumento jurídico que seu direito de permanência no local, de acesso aos seus objetos pessoais e de seus animais estão garantidos por lei.



Lei Padre Júlio Lancelotti (Lei nº 14.489/2022)

Essa lei, regulamentada pelo governo federal em dezembro de 2023, proíbe a arquitetura hostil em espaços públicos, que prejudica as pessoas em situação de rua que se utilizam desses locais para descansar, dormir ou mesmo organizar seu espaço de vida. Exemplos dessa arquitetura hostil são espetos pontiagudos em fachadas comerciais, pavimentação irregular sob os viadutos e pontes,





pedras ásperas, jatos de água, divisórias em bancos de praças e paradas de ônibus, cercas eletrificadas ou de arame farpado, muros com cacos de vidro.

A lei também combate a aporofobia, que é o preconceito contra os pobres.

Lei estadual sobre a Arquitetura Hostil (Lei nº 24512/2023)

Assim como a Lei Padre Júlio Lancellotti, em nível federal, também em nível estadual foi promulgada a lei que proíbe a utilização da chamada “arquitetura hostil”, ou seja, aquela que faz intervenções em espaços públicos com o intuito de restringir o direito à circulação e à permanência de pessoas em situação de rua. Essa “arquitetura” utiliza, por exemplo, pinos metálicos pontudos, pedras pontiagudas e blocos de concreto nas calçadas ou embaixo de viadutos e pontes, além de outras estratégias, para dificultar a permanência das pessoas em locais públicos.

Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua - PNTC PopRua (Lei nº 14821/2024)

Alei prevê a oferta de condições de autonomia financeira e de enfrentamento da pobreza, por meio de programas redistributivos, de elevação da escolaridade, de qualificação profissional e de promoção do acesso amplo, seguro e simplificado ao trabalho e à renda. Também prevê o fomento de ações de enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência contra pessoas em situação de rua no ambiente de trabalho.

A política conta com três eixos estratégicos:

- Incentivos à geração de empregos e à contratação de pessoas em situação de rua;
- Iniciativas de fomento e de apoio à permanência para qualificação profissional e elevação da escolaridade;



- Facilitação do acesso à renda e incentivo ao associativismo e ao empreendedorismo solidário, por meio de implantação de política nacional e desburocratizada de acesso ao microcrédito.

Direitos e proteção às grávidas, mamães e bebês

A legislação brasileira garante direitos específicos para gestantes em situação de rua:

- Atendimento prioritário a gestantes em situação de rua pelas Equipes de Consultório de/na Rua e, na ausência destas, por outras equipes de referência, conforme a Portaria GM/MS Nº 5.350/2024.
- Direito de conhecer e se vincular à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS, conforme a Lei nº 11.634/2007.
- Acesso ao acompanhamento pré-natal, incluindo consultas, exames e orientações sobre os cuidados com a saúde da mãe e do bebê.

Em Minas Gerais, é a Lei nº 23.780, de 07/01/2021 que garante os direitos às gestantes em situação de rua e seus bebês. Essa lei:

- Dá garantia de atenção integral à saúde da mulher, com os cuidados durante o pré-natal, o parto e o puerpério (pós-parto);
- Assegura o acolhimento institucional a gestantes e puérperas, junto com os filhos, mesmo que a mulher esteja sem documentação ou sem endereço.

A REDE ALYNE é um programa do Governo Federal lançado em setembro de 2024, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna no Brasil em 25% até 2027, com foco especial na diminuição de 50% das mortes entre mulheres negras.

- busca garantir o cuidado integral e humanizado à saúde materna e infantil, incluindo o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança.
- visa ampliar o acesso a serviços de saúde, com foco nas mulheres negras, que são mais afetadas pela mortalidade materna.
- visa fortalecer o aleitamento materno e o cuidado com bebês prematuros.

Sobre o uso da tornozeleira eletrônica

AJustiça institui que sejam aplicados procedimentos diferenciados e alternativos ao não uso da tornozeleira eletrônica para pessoas em condições de vulnerabilidade social e econômica.

A Resolução Nº 412/2021 não recomenda a aplicação da monitoração eletrônica para pessoas em situação de rua e indica que a justiça adote medidas diferenciadas do monitoramento eletrônico (tornozeleira), em conjunto com o encaminhamento voluntário à rede de proteção social.

A Resolução Nº 425/2021 também prevê, em seu Artigo 25, que devem ser adotadas medidas distintas da monitoração eletrônica para pessoas em situação de rua, já que, entre outros empecilhos, essas pessoas têm dificuldade de acessar energia elétrica para carregamento da bateria do dispositivo eletrônico.



40



“

Antes de vir para a rua, durante a pandemia, eu tinha uma vida dita “normal” com acesso aos direitos básicos. Do dia para a noite perdi o emprego, a bolsa do doutorado e fui para a rua. Uma mudança de contexto que gerou um estranhamento que me causou vergonha e isolamento, porque eu não tinha em mente os direitos básicos que estão previstos na Constituição. De boca em boca, pelos colegas na mesma situação de rua, comecei a saber do Centro Pop, do Restaurante Popular, e à medida em que me apropriei dos equipamentos e do conhecimento da Pastoral do Povo da Rua, tive acesso aos conhecimentos dos direitos políticos. E isso me deu, além do acolhimento, empoderamento para lutar politicamente pelos meus direitos.

(Jorge Santa Anna)

”

QUAIS SÃO, ENTÃO, OS SEUS DIREITOS?





A Moradia é **para todos!**



Amoradia digna é um direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal, que deve ser garantido tanto pelo Governo Federal, como pelos Estados e Municípios. Existem alguns programas de moradia, como o **Bolsa Moradia**, a **Locação Social** e o **Minha Casa, Minha Vida**.

Em Belo Horizonte, o programa de Locação Social é regulamentado pelo Decreto nº 17.150/2019 e concede um subsídio mensal para o pagamento do aluguel. Tanto para a Locação Social, quanto para o programa do governo federal “Minha casa, minha vida”, as famílias interessadas devem se cadastrar no **Cadastro Único (CadÚnico)** e apresentar documentos que comprovem sua situação de vulnerabilidade na **URBEL** (Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte), na Av. do Contorno, 6664, 1º andar, Savassi.

Procure a prefeitura e a secretaria municipal de habitação de sua cidade para conhecer as políticas habitacionais do seu município.

Para sua organização na luta pela moradia:

Em Belo Horizonte, existe a Associação de Luta por Moradia para Todos, que apoia a população em situação de rua para lutar pela Moradia segura e digna. (Rua Além Paraíba, 208, Bairro Lagoinha).

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Pessoas com deficiência e pessoas com mais de 65 anos têm direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) no valor de um salário-mínimo mensal.

Para acessar o BPC, não é necessário ter contribuído com a Previdência Social; procure o Centro Pop, CRAS ou a Secretaria de Assistência Social de sua cidade.



CadÚnico:

- O Cadastro Único (CadÚnico) é um instrumento de coleta de dados e é a porta de entrada para diversos benefícios e programas de Assistência Social.
- Por meio do CadÚnico, é possível acessar o bolsa família, o benefício assistencial à pessoa com deficiência e ao idoso (LOAS), entre outros.
- Você não precisa mostrar comprovante de endereço para se cadastrar no CadÚnico e pode ser feito junto ao Centro Pop, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a Secretaria de Assistência Social de sua cidade.

O CadÚnico também é importante para a produção de dados, como o número de pessoas em situação de rua em determinado município, o que é importante para permitir a implementação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos dessas pessoas.



Alimentação

O Estado brasileiro também é responsável por garantir uma alimentação adequada, em quantidade e qualidade e de forma permanente, para todos.

Para enfrentar o problema da desigualdade social e da extrema pobreza, há programas assistenciais de renda, como o Bolsa Família, e de fornecimento de alimentação, como restaurantes populares, cozinhas e hortas comunitárias, além de bancos de alimentos.

A população em situação de rua pode ser atendida por todos esses programas. Mas, para isso, é preciso estar registrado no CAD Único, para ter acesso à gratuidade dos serviços!

Em Belo Horizonte, por exemplo, a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional oferece **alimentação gratuita em restaurantes populares** e promove e apoia a organização de hortas comunitárias em espaços públicos ou em áreas cuidadas por entidades sociais. Procure a prefeitura para saber mais sobre isso.



Caso não tenha esses serviços públicos na sua cidade, mobilize seus amigos para exigir a implementação dessas políticas públicas. Participe do Conselho Municipal ou Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e exija que a população em situação de rua seja incluída nos programas de segurança alimentar.

Lembre-se: Exerça seu direito a uma alimentação saudável e rica em nutrientes. Aqueles que sofrem de alguma doença que necessita de alimentação apropriada, como diabetes e hipertensão, por exemplo, podem solicitar-la nos restaurantes da prefeitura.

Saúde

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais completos programas de promoção da saúde pública do mundo. Esse sistema proporciona o **acesso universal e integral à saúde, sem discriminação** e independentemente das condições em que a pessoa se encontre, mesmo que não tenha endereço, documento ou acompanhante.



Conheça seus direitos:

- ▶ Ser atendido(a) mesmo que não tenha documentos, comprovante de endereço ou acompanhante;
- ▶ Atendimento clínico em **Unidades Básicas de Saúde** (UBS) próximas ao local onde você se encontra;
- ▶ Em caso de emergência, atendimento na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** mais próxima;
- ▶ Atendimento pelo **SAMU** (tel: 192);
- ▶ Acesso aos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS) e **Centros de Apoio Psicossocial** em Álcool e Drogas (CAPS AD), que prestam auxílio a usuários e dependentes de álcool e substâncias, e a pessoas com sofrimento psíquico e transtorno mental;
- ▶ Receber **medicação** de forma gratuita;
- ▶ Acesso aos **Centros de Referência em Saúde Mental** (CERSAM), presentes em várias regiões da cidade. O serviço funciona das 7h às 19h, todos os dias da semana, inclusive nos feriados;
- ▶ Consultório de/na rua, que prestará auxílio na rua, onde você estiver.

Você conhece o Consultório de/na Rua?

Euma modalidade de prestação de serviços com o foco na sua saúde integral, onde quer que você se encontre. Esse “consultório” desloca as equipes de profissionais da saúde até você, na rua, para executar ações de prevenção e promoção da saúde.



Como acessar os serviços de saúde

- ▶ Procure as Unidades Básicas de Saúde de sua cidade.
- ▶ Se necessário, use o DISQUE-SAÚDE do Ministério da Saúde e telefone para o número 136. O atendimento à população funciona 24 horas, de segunda a sábado.
- ▶ Caso você tenha o seu pedido de atendimento negado, procure a Defensoria Pública da sua cidade.
- ▶ Em caso de urgência, acione o SAMU - Ligue 192. É dever dos agentes públicos da Saúde prestarem atendimento a todas as pessoas que necessitem e acionem o SAMU.
- ▶ Procure a Secretaria de Saúde de sua cidade e participe dos Conselhos de Saúde para reivindicar a criação desses espaços e o atendimento.





Trabalho e Renda

Exercer uma atividade de trabalho para garantir a sobrevivência também é um direito. Mas quem vive nas ruas sabe que a discriminação e as precárias condições de existência dificultam a contratação e permanência em um emprego formal.

É verdade que muitas atividades realizadas pela população em situação de rua ainda não são reconhecidas como deveriam, como é o caso da venda de produtos, da lavagem de carros e outras informais. O trabalho dos catadores de materiais recicláveis, por sua vez, graças a uma luta de várias décadas, é reconhecido no Código Brasileiro de Ocupações e a coleta seletiva é incentivada por diversos governos municipais, como uma forma de proteção do meio ambiente.





O trabalho dos Catadores: reconhecimento legal!

Você sabia que existe uma lei que incentiva a criação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis?

A Lei nº 12.305 de 2/08/2010 além de incentivar a associação dos catadores, também orienta os estados e municípios a terem planos de coleta seletiva com a participação dos catadores organizados em cooperativas e associações.

Com isso, a lei busca a “inclusão e emancipação econômica dos catadores”(art. 17) .

E tem mais! Os municípios que realizarem o trabalho de coleta junto com a associação dos catadores, terão prioridade nas verbas do governo federal.



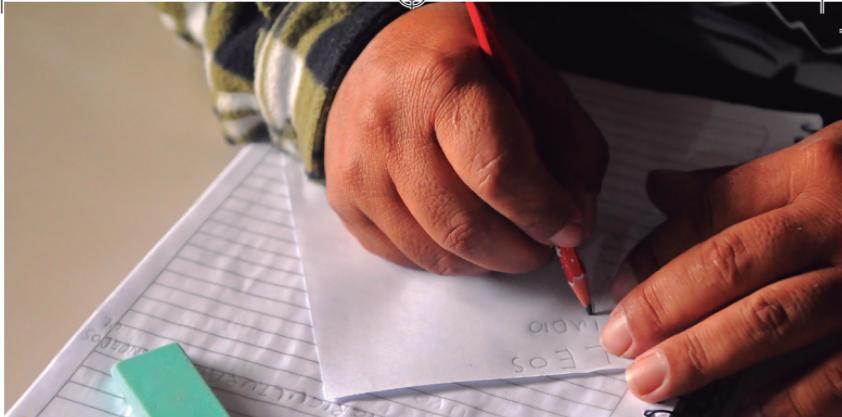
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A população em situação de rua tem o direito de acessar e frequentar os espaços públicos de cultura, esporte e lazer, como museus, bibliotecas, galerias e parques, quando são realizadas atividades gratuitas. Procure saber quando são oferecidas atividades abertas ao público e não perca essas oportunidades!

E se quiser voltar a frequentar a escola, sabia que mesmo que não tenha um comprovante de endereço ou a documentação completa exigida pela entidade de ensino, você pode se matricular?

Para se inscrever no **EJA (Educação de Jovens e Adultos)** em Belo Horizonte, é necessário procurar uma escola municipal que ofereça a modalidade. Para o Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 anos completos, e para o Ensino Médio, 18 anos completos.





Há, também, o **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** - uma prova do governo federal que avalia jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental ou médio na idade adequada. Para se inscrever, é preciso ser cadastrado no portal “gov.br”. Informações: www.enccejanacional.inep.gov.br/enccea

Também as **crianças e adolescentes** em situação de rua têm o direito de frequentar a escola e ser matriculados, com a garantia de condições adequadas para o seu aprendizado, mesmo que não possuam endereço fixo. Mais informações, pelo telefone (31) 3277-8633 (Secretaria Municipal de Educação).

A educação pública é um direito de todos! Informe-se na Secretaria de Educação do seu município!



“Quando comecei a me transicionar, dos 17 para os 18 anos, estava no mercado de trabalho. Depois de um tempo, deixei o trabalho e não conseguia mais voltar. Me desestabilizei e fui viver na rua, depois me uni a outras pessoas e ocupamos um imóvel. Conheci a Pastoral do Povo da Rua, que me possibilitou o retorno ao mercado de trabalho, como agente social. Nessa vivência na rua, sofri resistência a usar o nome social, a utilizar banheiros, não tinha um lugar para mim. Hoje sei que existe uma lei que me assegura direitos. Tenho consciência de como me proteger em caso de violação de direitos. **”**
(Luana Pereira de Souza)

MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SÃO FUNDAMENTAIS!

Movimento Nacional da População **em Situação de Rua**

OMovimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) é um movimento social e político brasileiro, apartidário, que luta pelos direitos e pela inclusão social das pessoas em situação de rua.

O MNPR surgiu no início dos anos 2000, como resposta à violência e à negação de direitos a que a população em situação de rua é submetida. Uma das premissas do movimento é a inclusão das pessoas em situação de rua em discussões relacionadas a elas.



O movimento está presente em 19 estados brasileiros, com coordenações nacionais na Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, além do Distrito Federal.

► Para mais informações:

- f** **Facebook:** <https://www.facebook.com/movpoprua>
- Instagram:** <https://www.instagram.com/mnprnacional/>
- E-mail:** mnprpopruarn@gmail.com

Contato: Rua Além Paraíba, 208, bairro Lagoinha
Belo Horizonte



E quando seus
**direitos são
VIOLADOS?**



Como agir em caso de violência

- ▶ Ao ser abordado, exija ser bem tratado(a) e respeitado(a) por qualquer autoridade.
- ▶ Se você for maltratado(a), ameaçado(a), agredido(a), ou se alguém retirar seus pertences, anote o nome do agente público, a placa do carro, ou guarde na memória. Com essas informações, procure um dos locais citados ou a delegacia mais próxima e faça um Boletim de Ocorrência. Se for agredido(a), peça para fazer o exame de corpo de delito. Sempre que possível, vá acompanhado(a).
- ▶ Registre também qualquer forma de discriminação. Você poderá, também, procurar a Ouvidoria da Polícia, a Prefeitura, a Defensoria Pública e o Centro Estadual de Defesa. Leve seus documentos: certidão de nascimento ou RG e CPF.

Existem canais de comunicação **para você registrar sua denúncia**

- o **Disque 100**, serviço gratuito de atendimento do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, e recebe ligações de qualquer telefone fixo ou móvel;
- o **Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis de MG :**
www.ceddhmg.org
Tel: (31) 2510.5706
Email: ceddhmg2022@gmail.com
Rua Luiz Chagas de Carvalho | nº 40
Bairro: Dona Clara | BH/MG
- **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:**
Rua dos Guajajaras, nº 1707,
Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG
CEP: 30.180.099
Tel: (31) 3526-0500

Atendimento Virtual: segunda a sexta, de 8h às 17h
pelo e-mail: atendimento.bh@defensoria.mg.def.br

Atendimento Presencial: segunda a sexta, de 8h às 17h na Av. Bias Fortes, nº 431, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG.

► **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Controle Externo – CAODH:**

Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 12º andar

Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG

CEP: 30140 092

Tel: (31) 3768-1515

Email: caodh@mpmg.mp.br

Todos recebem denúncias de violação de direitos, analisam e encaminham para os órgãos competentes. Serviços de assistência social negados, ameaças e atos de violência são situações que devem ser relatadas e registradas.

Procure ajuda e não deixe de fazer o seu registro de violação de direito.

O silêncio ajuda o opressor e perpetua a violência.



“Quando cheguei na rua, não sabia nem que existia albergue, Centro Pop, nada. A rua é privada de informações. Foi através de colegas, na mesma situação em que eu me encontrava, que fui tendo acesso a informações sobre como podia acessar os equipamentos. É mais fácil e mais cômodo deixar a população de rua mal informada, desprovida de informações, do que esclarecê-la para que ela possa lutar pelos seus direitos e superar essa situação. **”**
(Rafael Roberto Fonseca da Silva)



Endereços úteis

DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E REGISTRO DE VIOLAÇÕES

- Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis de MG

Rua Luiz Chagas de Carvalho, nº 40
Bairro Dona Clara – Belo Horizonte – MG
CEP: 31260-200
Tel: (31) 2510.5706
E-mail: ceddhmg2022@gmail.com

Ministério Público de Minas Gerais

- **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Controle Externo – CAODH**

Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 12º andar

Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 3768-1515

Email: caodh@mpmg.mp.br

- **Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial**

Rua dos Timbiras, 2.928, 5º andar

Belo Horizonte - MG **Tel:** (31) 3295-2009

E-mail: dhumanos@mpmg.mp.br

- **Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais**

Atendimento presencial: Rua dos Timbiras, 2.928, 5º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

Telefones: 127 (gratuito) e (31) 3330-9504, de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

► Central de Atendimento da Pop Rua

Rua Santos Barreto, 181, 1º andar, Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG
Segunda a Sexta-feira, das 12 às 18 horas

DEFENSORIA PÚBLICA

► Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua dos Guajajaras, nº 1707,
Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3526-0500

Atendimento Virtual:

segunda a sexta, de 8h às 17h pelo e-mail:
atendimento.bh@defensoria.mg.def.br

Atendimento Presencial:

segunda a sexta, de 8h às 17h, na Av. Bias Fortes,
nº431, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG

► Defensoria Pública da União

Rua Pouso Alto, 15, Serra, Belo Horizonte - MG
Segunda a sexta-feira, das 9 às 15 horas

► **Ouvidoria Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001
Edifício Gerais 12º andar - Belo Horizonte - MG

Horário de Atendimento: 8h às 17h

WhatsApp: (31) 3915-2022

Disque-Ouvidoria: 162 | **Disque-Saúde:** 136

► **Ouvidoria da Guarda Municipal**

Atendimento virtual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>
Disque 156

Atendimento presencial:

Rua dos Carijós, número 126, 14º andar, Centro.

► **Fórum Lafayette - Edifício Governador Milton Campos**

Avenida Augusto de Lima, 1549 - Barro Preto
CEP: 30.190-002

Telefone: (31) 3330-2000

REFEITÓRIOS E RESTAURANTES POPULARES

► Restaurante Popular I - Herbert de Souza

Endereço: Avenida do Contorno, 11.484 Centro

Funcionamento: 7h às 8h – café da manhã

11h às 14h – almoço

17h às 18h30 – jantar

► Restaurante Popular II – Josué de Castro

Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia (região hospitalar)

Funcionamento: 7h às 8h – café da manhã

11h às 14h – almoço

17h às 18h30 – jantar

► Restaurante Popular III – Maria Regina Nabuco

Rua Padre Pedro Pinto, 2.277

Estação BHBus – Venda Nova

Funcionamento: 11h às 14h – almoço

► Restaurante Popular IV - Dom Mauro Bastos

Rua Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro

Funcionamento: 11h às 14h – almoço

► Refeitório Popular João Bosco Murta Lages

Avenida dos Andradas, 3100 Santa Efigênia,



acesso pela Portaria 3 na Avenida Churchill
Funcionamento: 11h às 14h – almoço

CENTROS POP BH

► **Centro de Referência da População de Rua
Centro Pop Centro-Sul**

Av. do Contorno, 10.852 - Barro Preto

Dias úteis: 8h às 16h;

Sábados, domingos e feriados: 8h às 13h

► **Centro de Referência da População de Rua
Centro Pop Lagoinha**

Rua Além Paraíba, 101 - Lagoinha

Dias úteis: 8h às 17h;

Sábados, domingos e feriados: 8h às 12h

► **Centro de Referência da População de Rua
Centro Pop Leste**

Rua Conselheiro Rocha, 351 - Floresta

Dias úteis: 8h às 15h

► **Centro Pop Miguilim (famílias com crianças e
adolescentes)**

Rua Varginha, 210, Floresta, Belo Horizonte - MG

Dias úteis: 8h às 17h;

Sábados, domingos e feriados: 8h às 12h

► Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM

Rua Comendador Nohme Salomão, 73

Lagoinha, Belo Horizonte - MG

Telefones: 98483-2389 (ligação e WhatsApp),

98524-2542 e 985824-2549 (somente ligação).

Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

► Casa de Acolhimento em Belo Horizonte (para gestantes e pós-parto)

A Prefeitura de Belo Horizonte oferece uma casa de acolhimento para gestantes e puérperas em situação de rua no município, o que garante às gestantes, mães e bebês proteção social e acompanhamento médico. As mulheres podem ser encaminhadas por serviços da rede socioassistencial. O encaminhamento pode também ser solicitado pela Equipe Multiprofissional de Apoio às Gestantes e Puérperas Vulneráveis - EMAP-GPV | Diretoria de Assistência à Saúde - DIAS | Subsecretaria de Assistência à Saúde - SUASA | Secretaria Municipal de Saúde - SMSA . **Fone:** 98408-9312. **E-mail:** emapgpv@pbh.gov.br



► Casa de Acolhimento LGBT

Funciona como abrigo institucional destinado ao acolhimento de pessoas LGBT maiores de 18 anos, em trajetória de vida nas ruas e em situação de risco pessoal e social e que não tenha moradia. As vagas disponíveis são preenchidas por meio do encaminhamento de usuários pelos equipamentos socioassistenciais do município. A unidade está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos, conta com 20 vagas e está localizada no bairro Floresta.





UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POP RUA

► **Modalidade Casa de Passagem**

Albergue Tia Branca I

Rua Conselheiro Rocha, 351 - Floresta

Albergue Tia Branca II

Rua Timbiras, 2670 - Funcionários

Abrigo São Paulo

Rua Elétron, 100 - Primeiro de Maio



ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

► **Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**

Av. Afonso Pena, 1212 - Centro,
Belo Horizonte - MG.

Atendimento Telefônico: Disque 156

Atendimento presencial: de segunda a sexta-feira,
das 7h às 21h.



Finais de semana e feriados: 7h às 20h.

Caso você esteja fora de BH, ligue (31) 3429-8750.

Para outras informações e serviços, acesse serviços.

pbh.gov.br ou baixe o PBH APP.

► **Câmara Municipal de Belo Horizonte**

Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia,
Belo Horizonte - MG.

Telefone geral: (31) 3555-1100

Horário de funcionamento: 7h às 19h



► **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**



Av. Afonso Pena, 342 - 6º andar - Centro
Belo Horizonte - MG

Telefones: (31) 3277 9996 e (31) 3277 9997

► **Subsecretaria de Assistência Social**

Av. Afonso Pena, 342 - 3º andar - Centro
Belo Horizonte - MG

E-mail: suass@pbh.gov.br

Telefones: (31) 3277-4568 e (31) 3277- 4562



► **Diretoria de Políticas para População em Situação de Rua, Migrantes e Refugiados | DPOP
Subsecretaria de Direitos de Cidadania | SUDC**

Avenida Afonso Pena, 342, 6º andar
Centro Belo Horizonte - MG.

Tel:(31) 3277-9994 **E-mail:** dpop@pbh.gov.br

► **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN)**

Afonso Pena, 342 - 4º andar
Centro - Belo Horizonte – MG
Atendimento: das 8 às 18 h

► **Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua - CIAMP Pop Rua**

Contato: comite.poprua@pbh.gov.br

► **Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL**

Av. do Contorno, 6664 - 1º ao 4º andar
Savassi, Belo Horizonte - MG.

Horário de Funcionamento: das 8h às 18h
E-mail: urbel@pbh.gov.br

Telefones: (31) 3277-6436, (31) 3277-6421 e
(31) 98384-1680



ESTADO DE MINAS GERAIS

► Secretaria de Desenvolvimento Social - Sedese

Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 14º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG.

Telefones: (31) 4915-1000 / (31) 3916-8235 / (31) 3916-8237

► Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG Central de Atendimento ao Cidadão

Rua Rodrigues Caldas, 30, térreo, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG

Canal Fale com a Assembleia

www.almg.gov.br/participe/fale_assembleia



MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE

► Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde - CAO Saúde

Rua Gonçalves Dias, nº 2039, 6º andar
Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG.

Telefone: (31) 3768-1595

E-mail: caosaude@mpmg.mp.br



UNIVERSIDADES

► Instituto Polos de Cidadania/UFMG

Av. João Pinheiro, 100, Prédio I, 6º andar
Centro, Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 3409-8676

Site: <https://polos.direito.ufmg.br/>

E-mail: administrativo@poloscidadania.com.br

► Instituto Polos de Cidadania/UFMG Observatório Pop Rua

Av. João Pinheiro, 100, Prédio I, 6º andar
Centro, Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 3409-8676

Site: <https://obpoprua.direito.ufmg.br/>

E-mail: obpoprua@direito.ufmg.br

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

► Pastoral Nacional do Povo da Rua

Rua Luiz Chagas de Carvalho, 40, Bairro Dona Clara
Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 2510-5706

E-mail: pastoralderuanacional@gmail.com

► **Pastoral de Rua da Arquidiocese de Belo Horizonte**

Rua Além Paraíba, 208, Bairro Lagoinha
Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 3428-8366 / (31) 3428-8002
E-mail: pastoralrua@yahoo.com.br

► **Movimento Nacional da População em Situação de Rua de Minas Gerais**

Rua Além Paraíba, 208, Bairro Lagoinha
Belo Horizonte - MG

► **Associação de Luta por Moradia para Todos**

Rua Além Paraíba, 208, Bairro Lagoinha
Belo Horizonte - MG
E-mail: pastoralrua@yahoo.com.br

► **Instituto Canto da Rua**

Rua Gustavo da Silveira, 1578
Bairro Santa Inês - Belo Horizonte - MG
E-mail: cantodaruaadm@gmail.com

► **Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis - ASMARE**

Av. do Contorno, 10555 - Barro Preto
Belo Horizonte - MG / **Telefone:** (31)99350-0099

► **Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável
INSEA**

R. Salinas, 1088 , Bairro Floresta
Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3295-7270

► **Instituto de Apoio e Orientação a Pessoas em
Situação de Rua - INAPER**

Rua Sete Lagoas, 236, Bairro Bonfim
Belo Horizonte-MG
Telefones: (31) 98217-1631 e (31) 3422-7106
E-mail: inaper@inaper.org.br

► **Instituto de Direitos Humanos – IDH**

Rua Alexandre Barbosa, nº 29, Bairro São José
(Pampulha), Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 2535-0611
E-mail: contato@institutodh.org

► **Conselho Estadual de Direitos Humanos – CONEDH**

Av. Amazonas, nº 558, 3º andar, Centro
Belo Horizonte - MG
Telefones: (31) 3270-3200 e (31) 3270-3280
E-mail: conedh@social.mg.gov.br

Calendário Datas e eventos importantes

1º de março

Dia Mundial dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis

8 de março

Dia Internacional da Mulher

13 de maio

Dia de Luta contra a Discriminação Racial

18 de maio

Dia Internacional da Luta Antimanicomial

5 de junho

Dia Mundial do Meio Ambiente

7 de junho

Dia Nacional dos Catadores

26 de junho

Dia Internacional contra as Drogas

1º de julho

Dia da Cidadania

19 de agosto

Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua

5 de agosto

Dia da Saúde

20 de novembro

Dia Consciência Negra

10 de dezembro

Dia dos Direitos Humanos



A photograph showing a close-up of a person's arm and hand. The person is wearing a black digital wristwatch and is holding a violin bow. They are positioned over a patch of green grass with some fallen leaves. In the background, there are trees and a fence. The entire image is framed by a white border.
“

No início, quando cheguei na rua, em 2009, não sabia nada. Comecei a participar das capacitações dadas pela Pastoral do Povo da Rua, e fui aprendendo sobre a importância da organização e da mobilização para conquistarmos nossos direitos. Aprendi que a luta é importante para que a população em situação de rua tenha acesso ao exercício da cidadania, para acessar seus direitos como qualquer outro cidadão. Isso foi minha primeira e grande aprendizagem.

(Edson Franco)

”



FICHA TÉCNICA

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS
HUMANOS E DA CIDADANIA**

MINISTRA DE ESTADO
Macacé Maria Evaristo dos Santos

CHEFE DE GABINETE
Lene Teixeira Sousa Gonçalves

SECRETARIA EXECUTIVA
Janine Mello dos Santos

**SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO
E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**
Bruno Renato Nascimento Teixeira

**DIRETORIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA
POPUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**
Maria Luiza Burgareli Laia Gama

Comitê Intersetorial de Acompanhamento
e Monitoramento da Política Nacional para
População em Situação de Rua do Ministério
dos Direitos Humanos e da Cidadania:
Lorena Lopes de Moraes

**CENTRO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA E CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS (CEDDH - MG)**

Conselho Gestor:

Maria Cristina Bove Roletti – ASPAN
Samuel Rodrigues – MNPR
Cláudia do Amaral Xavier – MPMG
Júnia Roman Carvalho – DPMG
Meiry Andrea Borges David – MPMG
Luiza Mara da Silva Lima
Carlos A. Sacramento – Gab. Ver.Pedro Patrus

Equipe:

Elke Oliveira Houghton
Maria Conceição Amaral
Renan da Menezes
Isabella Melissa Monteiro
Gilvan Campos
Edson Franco
Alexandra Lopes
Eleni de Oliveira

EDIÇÃO

Graziela Cruz

REDAÇÃO

Marcelle Rocha e Graziela Cruz

FOTOGRAFIAS

Júnia Garrido (pags. 12, 25,
44, 49, 50, 54 e 55)
Graziela Cruz (pags. 2, 16, 29,
40, 41, 56, 58, 66 e 84)
Arquivo Aspan (pags. 8, 9,
22, 30, 31, 43 e 61)
Arquivo PBH: 52
Shuttersock (pags. 7, 15, 34 e 57)
Banco de Imagens Freepik (10, 18,
19, 20, 21, 32, 34, 40, 46 e 62)

CONSELHO EDITORIAL

Beatriz Lopre, Claudenice Lopes, Cristina
Bove, Edson Franco, Elke Boughton,
Isabella Monteiro, João Bosco Senra,
Roseni Schmidt Oliveira, Sãozinha Menezes

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Raquel Ayala

IMPRESSÃO: Gráfica EGL Editores

Tiragem: 8 mil

Belo Horizonte, setembro de 2025

Você sabe o que é o CEDDHMG?

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis de Minas Gerais (CEDDHMG) é uma instituição prevista no decreto nº 7.053 de 2009, com diversas atribuições, sendo algumas delas:

- ▶ Sistematização das informações de denúncias;
- ▶ Produção de dados e conhecimento;
- ▶ Proteção e promoção dos Direitos Humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

Temos como diretrizes a centralidade na defesa e promoção dos direitos humanos, proporcionando o protagonismo da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis. Para, além disso, buscamos estimular as ações coletivas e políticas públicas participativas que integrem os diversos setores sociais e governamentais ligados à causa.



Realização:



ASPAN RUA

Apoio:



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO